

Chamada MCTI/CNPq/CT-Hidro Nº 35/2013 - Gerenciamento de Recursos Hídricos.

I - CHAMADA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo geral selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para a melhoria dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos e do gerenciamento integrado das águas superficiais e subterrâneas.

I.1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar o desenvolvimento de conhecimentos e aperfeiçoar alternativas e mecanismos para a integração dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos: outorga e cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos, planos de bacias e enquadramento dos corpos d'água, especialmente de rios intermitentes;
- Aumentar o conhecimento sobre os instrumentos econômicos para a gestão de recursos hídricos no País, desenvolvendo novas metodologias e/ou ferramentas que promovam o uso racional da água;
- Promover atuação integrada das instituições de pesquisa que atuam nas diversas regiões do País por meio do incentivo à formação de redes cooperativas multidisciplinares em torno da gestão integrada dos recursos hídricos e de seus instrumentos;
- Desenvolver estudos que avaliem a eficácia e sustentabilidade do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH - bem como sua implementação frente à heterogeneidade hidrológica do País;
- Desenvolver novas abordagens de gestão dos recursos hídricos, promovendo inovação tecnológica, especialmente na gestão de bacias e sub-bacias do Semi-árido;
- Promover a capacitação de recursos humanos voltados para atuação nas áreas técnico-científico de gerenciamento dos recursos hídricos e de seus instrumentos de gestão;
- Desenvolver metodologias e ferramentas de apoio ao gerenciamento integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Disseminar conhecimentos técnicos e científicos sobre o gerenciamento integrado de águas superficiais e subterrâneas e sobre os diversos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, nos níveis nacional, regional e municipal;
- Promover pesquisas que desenvolvam métricas para uso da água industrial definindo indicadores de sustentabilidade hídrica de produtos e processos para as diversas tipologias da indústria e da mineração nacionais;
- Desenvolver estudos que promovam uma análise sistêmica sobre as várias métricas de uso da água industrial com definição de indicadores de "performance" hídrica, tal como pegada

hídrica em produtos e processos, com vistas a avaliar sua aplicação nas diversas condições hídricas nacionais, bem como desenvolver indicadores nacionais apropriados.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II - **REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1. As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.5. **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.5. **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O atendimento pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem II.2 - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** - do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On-line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf”, “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1 Mb (hum megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima.

I.2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.6. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq

I.3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**,

relativos ao subitem II.1.7. ITENS FINANCIÁVEIS e subitens II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO e II.2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

1.3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

I.3.2.1. Esta etapa, previamente autorizada pela Diretoria Executiva do CNPq - DEX, consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no subitem II.2.2.- QUANTO À PROPOSTA dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do anexo REGULAMENTO.

I.3.3. Etapa III - Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, indicados no subitem II.2.2.- QUANTO À PROPOSTA, e de JULGAMENTO, indicados no subitem II.3., do REGULAMENTO, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

I.3.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.3.4 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso o Comitê sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.3.3.5. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas recomendadas e não recomendadas, serão emitidos pareceres circunstanciados contendo as justificativas para a recomendação e para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.4. Etapa IV - Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4. RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

I.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4. A norma específica, RN-006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para a interposição de recursos está disponível no endereço eletrônico (http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041?COMPANY_ID=10132).

I.6. APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**.

I.6.2. A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.6.4. O proponente possuirá até 90 dias, contados a partir da data de envio da notificação eletrônica do resultado do julgamento pelo CNPq, para implementar o auxílio mediante a assinatura do Termo de Aceitação. Expirado este prazo, a concessão será cancelada.

I.7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8. PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2. As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, necessárias para a execução do projeto.

I.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e de Impactos Ambientais (grh-2013@cnpq.br).

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq.

I.12.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

I.12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7. Os proponentes se comprometem a disponibilizar os resultados de seus projetos, exceto os sigilosos previstos em regulamentos, para a Agência Nacional de Água – ANA.

I.12.8. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela RN-013/2008 do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829) e pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

I.12.9. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.13. OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.5 DO REGULAMENTO

I.14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Chamada MCTI/CNPq/CT-Hidro Nº 35/2013 - Gerenciamento de Recursos Hídricos.

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, gerando novos conhecimentos, mediante o fomento à pesquisa básica, à pesquisa aplicada, ao desenvolvimento tecnológico, à capacitação profissional e ao fortalecimento institucional voltado à melhoria dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos e do gerenciamento integrado das águas superficiais e subterrâneas.

II.1.2. LINHAS TEMÁTICAS

A presente Chamada contemplará projetos nas seguintes linhas temáticas, objetivando alcançar os resultados esperados descritos no item II.1.3:

- A) Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos:** estudo das alternativas e mecanismos para a integração dos seguintes instrumentos de gestão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos: cobrança pelo direito de uso; planos de bacia; enquadramento dos corpos d'água e outorga de direito de uso; estudo e análise crítica dos impactos de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos sobre os setores usuários; estudos sobre instrumentos econômicos para a gestão de recursos hídricos no País, desenvolvendo novas metodologias e/ou ferramentas que promovam o uso racional e múltiplo da água; estudos sobre o comportamento dos setores usuários da água e valoração econômica da água, com o uso de instrumentos da microeconomia; desenvolvimento de metodologia para enquadramento de rios intermitentes do semi-árido brasileiro; e desenvolvimento de novos instrumentos econômicos de gestão das águas;
- B) Gestão Integrada das Águas Superficiais e Subterrâneas:** estudo dos processos de interação entre as águas superficiais e subterrâneas; desenvolvimento de ferramentas de apoio ao gerenciamento integrado que incorporem os processos de interação entre as águas superficiais e subterrâneas visando a sua utilização pelos órgãos gestores dos recursos hídricos no País para a tomada de decisões quanto à outorga de direito de uso;
- C) Métricas de Governança da Água:** estudos que promovam o conhecimento, avaliação científica e tecnológica e/ou desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade hídrica em produtos e processos, baseados nas quantidades usadas ao longo do ciclo de vida de um bem ou serviço e os usos em toda a cadeia produtiva. Esses estudos devem considerar fatores que possam determinar pegadas distintas: clima, disponibilidade hídrica renovável, preços de mercado, hábitos de consumo e relevância social e cultural do uso dos produtos, entre outros

fatores. Os estudos devem, igualmente, avaliar limites globais referenciais a serem considerados *vis-à-vis* limites locais bem como estudos que promovam padronização de métricas associadas ao uso da água nos processos produtivos;

- D) Avaliação Institucional do Sistema:** estudos que promovam o conhecimento e avaliação dos mecanismos de interação institucional governamental atual, considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), que inclui a participação da sociedade nos processos de decisão na formulação de políticas públicas vinculadas ao uso da água. Estudos que propiciem avaliação, sob a ótica da governança, da implementação das políticas públicas de recursos hídricos e da capacidade dos diversos entes que compõem o SINGREH de entenderem o papel do Estado, como interveniente e regulador, de um sistema descentralizado e participativo e da complexa natureza administrativa. Esses estudos devem, igualmente, avaliar a eficiência dos colegiados do Sistema, considerando o alcance dos resultados na melhoria da qualidade de água.

II.1.3. RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolver conhecimentos e aperfeiçoar alternativas e mecanismos para a integração dos instrumentos de gestão de Política Nacional de Recursos Hídricos, tais como: a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos, plano de bacias, enquadramentos dos corpos d'água e outorga de direitos de uso dos recursos hídricos;
- Aumentar o conhecimento sobre instrumentos econômicos para a gestão de recursos hídricos no País, desenvolvendo novas metodologias e/ou ferramentas que promovam o uso racional da água;
- Contribuir para atuação integrada das instituições de pesquisa que atuam nas diversas regiões do País por meio da formação de redes cooperativas multidisciplinares em torno da gestão integrada dos recursos hídricos e de seus instrumentos;
- Desenvolver conhecimentos sobre a complexa natureza administrativa de um Sistema que exige equilíbrio entre governança e governabilidade, com vistas a apontar caminhos para a ação mais adequada para os entes do SINGREH;
- Aumentar a capacidade e eficiência da administração pública para atuar num modelo de elevada governança da água;
- Desenvolver novas abordagens de gestão de recursos hídricos em bacias e sub-bacias do Semi-árido;
- Melhorar a capacitação de pesquisa e desenvolvimento das instituições participantes de modo a conservar e fortalecer suas áreas de excelência;
- Capacitar recursos humanos voltados para atuação nas áreas técnico-científico de gerenciamento integrado dos recursos hídricos e de instrumentos de gestão;
- Desenvolver conhecimento e pré-requisitos conceituais para que as métricas de uso da água, disponíveis e em desenvolvimento, possam ser utilizadas como real subsídio à melhoria do desempenho dos entes do SINGREH e análises comparativas de produtos e processos;
- Desenvolver métodos de capacitação da sociedade de modo geral, especialmente do consumidor e do governo brasileiro, para a compreensão das métricas existentes, visando à adoção de métricas que possam ser padronizadas nos processos produtivos.

II.1.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

II.1.4.1. O proponente poderá apresentar um único projeto que contemple uma ou mais linhas descritas no item II.1.2. desta Chamada, sendo facultada sua participação em mais de uma proposta na condição de pesquisador colaborador.

II.1.4.2. Será dada preferência aos projetos organizados em **Redes de Pesquisas Cooperativas** multidisciplinares e em parceria com Órgãos Gestores, Associações de Usuários de Recursos Hídricos ou suas Entidades Representativas.

II.1.4.3. Para fins desta Chamada, considera-se projeto organizado em **Rede de Pesquisa Cooperativa** aquele que envolva grupos de pesquisadores de, pelo menos, 2 instituições distintas, 01 ou mais comitês ou subcomitês de bacias hidrográficas e 2 diferentes Estados.

II.1.5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	14/08/2013
Data limite para submissão das propostas	30/09/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir da primeira quinzena de novembro de 2013
Interposição de recursos	A partir da primeira quinzena de novembro de 2013
Resultado do julgamento dos recursos	A partir da segunda quinzena de novembro de 2013
Apoio às propostas aprovadas	A partir da segunda quinzena de novembro de 2013

II.1.6. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) provenientes do orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/ Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CT-HIDRO, sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o exercício de 2013, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para 2014 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para 2015. Esses recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do CT-HIDRO ao CNPq.

II.1.6.2. As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCTI, em <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

II.1.6.3. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

II.1.6.4. Os projetos terão o valor mínimo de financiamento estabelecido em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e valor máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), incluindo-se os gastos com capital, custeio e bolsas.

II.1.6.5. Os recursos destinados ao pagamento de bolsas deverão corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de recursos solicitados para o projeto.

II.1.6.6. A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem II.1.6.1.

II.1.7. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.7.1. Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

II.1.7.1.1. CUSTEIO:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II.1.7.4);

d) passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

II.1.7.1.1.1. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.7.1.2. CAPITAL:

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

II.1.7.1.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.7.1.3. BOLSAS:

II.1.7.1.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Extensão no País (EXP) e Apoio Técnico em Extensão no País (ATP). Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas Online, no orçamento do projeto.

II.1.7.1.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço

http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.7.1.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.7.1.3.4. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro.

II.1.7.2. São vedadas despesas com:

a) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto; pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

c) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) aquisição de veículos automotores;

e) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

f) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

II.1.7.2.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.7.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observado os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

II.1.7.4. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.7.5. Tratando-se de projetos de **INOVAÇÃO** poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% dos valores aprovados.

II.1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, após deferimento, pelo CNPq, do requerimento de prorrogação, a ser formalizado em instrumento próprio.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) possuir vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

II.2.1.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA :

II.2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica tecnológica ou inovação.

II.2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- a) identificação da proposta;
- b) identificação da(s) linha(s) temática(s) da proposta, conforme descrito no subitem II.1.2;
- c) qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) objetivos e metas a serem alcançados;

- e) metodologia a ser empregada;
- f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) orçamento detalhado;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) identificação dos demais participantes do projeto;
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas, com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, órgãos gestores, comitês ou subcomitês de bacias hidrográficas, associações de usuários de recursos hídricos ou suas entidades representativas;
- l) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto e
- m) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

II.2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos;
- c) empresa pública que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto visando à melhoria dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos e do gerenciamento integrado das águas superficiais e subterrâneas.	3	0 a 10
B	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento.	2	0 a 10
C	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa.	2	0 a 10
D	Adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
E	Existência de parcerias com órgãos gestores, associações de usuários de Recursos Hídricos. comitês e subcomitês de bacias	1	0 a 10

	ou suas entidades representativas. (caso afirmativo, atribuir nota 10, caso negativo, atribuir nota 0).		
F	Projeto apresentado em formato de Rede de Pesquisa Cooperativa. (caso afirmativo, atribuir nota 10, caso negativo, atribuir nota 0).	1	0 a 10
G	Compatibilidade da infraestrutura das instituições executora e parceiras com o desenvolvimento do projeto.	1	0 a 10

II.3.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B, C e F.

II.4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

II.4.1.1. a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>; e

II.4.1.2. o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.2. Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.3. O não cumprimento deste item II.4 acarretará a instauração de processo administrativo de cobrança, visando o ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq, sem prejuízos de adoção de outras providências cabíveis, de cunho judicial, inclusive.

II.5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

II.5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: grh-2013@cnpq.br.

II.5.2. O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas será feito pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br.

II.5.3. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.6. DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm e IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN 017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
FNDCT	Lei nº 11.540/2007 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm
INOVAÇÃO	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm
LDO	Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12708.htm
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	RN-015/2010 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d

II.7. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e de Impactos Ambientais - COIAM.